

EDITAL Nº 110/2020-PROEG

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR, NA SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA CONVOCAÇÕES DO SISU/UERN 2020, EM CURSOS COM INÍCIO NO SEMESTRE LETIVO 2020.2 DA UERN.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados na Chamada Regular, na Segunda, Terceira e Quarta convocações do SISU/UERN 2020, constantes no Anexo I do [Edital nº 098/2020-PROEG](#).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo [Edital 098/2020 – PROEG](#).

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

2 – DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Consta no **Anexo Único** deste Edital o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo [Edital 098/2020 – PROEG](#).

2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente aos aprovados na Chamadas Regular, na Segunda, Terceira e Quarta convocações do SiSU/UERN 2020, em cursos com início no semestre letivo 2020.2.

2.3. Considera-se eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN o candidato convocado pelo [Edital 098/2020 – PROEG](#) para realizar o Procedimento de Heteroidentificação que **não** teve sua condição autodeclarada de preto, pardo ou indígena confirmada pela comissão de avaliação institucional que realizou o referido procedimento.

3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos constantes no **Anexo Único** deste edital deverão realizar a matrícula curricular na forma e no prazo estabelecidos no [Edital nº 103/2020 - PROEG](#).

3.2. A não realização da matrícula curricular, na forma e no prazo estabelecidos pelo [Edital nº 103/2020 - PROEG](#), acarretará a perda da vaga e a exclusão do candidato do certame.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. **Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.**

4.2. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo ainda, na ocorrência de eventual omissão, recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Mossoró/RN, 11 de Dezembro de 2020.



Prof. Dr Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

ANEXOS

ANEXO ÚNICO - [APROVADOS NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);